



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 05 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Atas de Sessões	6
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 05 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.610, DE 04 DE JULHO DE 2018

Concede reposição salarial nos vencimentos dos servidores públicos municipais, incluindo os inativos.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A remuneração dos servidores públicos municipais para o exercício de 2018 fica revista na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 84, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A revisão geral anual de que trata o artigo 1º, desta Lei Complementar, obedece ao disposto na Lei Complementar nº 947, de 26/09/06, que fixou a data-base para tal aplicação.

Art. 3º - Para a revisão da remuneração dos servidores aplica-se o índice de 1,00% (um por cento) a toda tabela de referência salarial da Prefeitura de Lins, extensiva aos aposentados e pensionistas, sendo 0,20% (vinte centésimos por cento) para reposição do índice IGP-M/FGV, conforme legislação vigente, e mais 0,80% (oitenta centésimos por cento) para saldar o déficit gerado em função do reajuste parcelado em 2017/2018, e como ganho real aos servidores.

Parágrafo único - Não se aplica o índice de reposição salarial previsto no caput, àqueles que recebem subsídios na forma da Lei nº 6.325/2016, incluindo os servidores da referência "SC".

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei Complementar ocorrerão por conta de verbas próprias constantes do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário, por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/04/18.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 04 de julho de 2018.

Nilton César Nunes

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos/
Interino

LEI Nº 6.646, DE 04 DE JULHO DE 2018

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 255.078,89 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), destinado à construção da Casa da Árvore no Horto Florestal de Lins.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 255.078,89 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), destinado à construção da Casa da Árvore no Horto Florestal de Lins, previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DESENV. SUST. TURISMO - SEDESU
02.10.01 – SECRETARIA MUN. DESENV. SUST. TURISMO - SEDESU
04.695.0065-XXXX – CONV. 101/2018 – Construção da Casa da Árvore
....4.4.90.51.00 – 02 – Obras e Instalações
..... R\$ 255.078,89

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 05 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 3 de 8

acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 255.078,89 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), através do Convênio 101/2018, oriundo do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos (FUMTUR), tendo como concessor a Secretaria de Estado de Turismo.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs.: 6.482, de 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 04 de julho de 2018.

Nilton César Nunes

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos/
Interino

LEI Nº 6.647, DE 04 DE JULHO DE 2018

Altera o valor do vale-alimentação dos servidores públicos municipais – Lei nº 5.797, de 24/04/13.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o valor do vale-alimentação dos servidores públicos municipais descrito no artigo 5º, da Lei nº 5.797, de 24/04/13.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos moldes da Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º/03/18.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 04 de julho de 2018.

Nilton César Nunes

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos/
Interino

LEI Nº 6.648, DE 04 DE JULHO DE 2018

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.209.619,72 (um milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), destinado a executar o Programa Via Rápida 18.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.209.619,72 (um milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), destinado a executar o Programa Via Rápida 18, referente à transferência de recursos financeiros do Governo Estadual - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Processo SDECTI 368-2018, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.01 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

08.243.0081- x.xxxx – PROGRAMA VIA RÁPIDA 18

.....3.3.90.30.00 -02 - xxx.xxx - Material de Consumo.....R\$ 159.619,72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 05 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 4 de 8

.....3.3.90.39.00 -02 – xxx.xxx – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
..... R\$ 1.000.000,00

..... 4.4.90.52.00 -02 – xxx.xxx – Equipamentos e Material Permanente
..... R\$ 50.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, de acordo com a transferência de recursos financeiros do Governo Estadual - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – Processo SDECTI 368-2018, no valor de R\$ 1.209.619,72 (um milhão, duzentos e nove mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs.: 6.482, 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 04 de julho de 2018.

Nilton César Nunes

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos/
Interino

LEI Nº 6.649, DE 04 DE JULHO DE 2018

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 130.241,99 (cento e trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), destinado à construção de monumentos escultóricos nas praças de Lins.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 130.241,99 (cento e trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), destinado à construção de monumentos escultóricos nas praças de Lins, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DESENV. SUST. TURISMO - SEDESU

02.10.01 – SECRETARIA MUN. DESENV. SUST. TURISMO - SEDESU

04.695.0065-XXXX – CONV. 084/2018 – Construção de Monumentos Escultóricos

.....4.4.90.51.00-02 – Obras e Instalações
.....R\$ 130.241,99

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 130.241,99 (cento e trinta mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), através do Convênio 084/2018, oriundo do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos (FUMTUR), tendo como concessor a Secretaria de Estado de Turismo.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs.: 6.482, de 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 04 de julho de 2018.

Nilton César Nunes

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos/
Interino



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 05 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 5 de 8

LEI Nº 6.650, DE 04 DE JULHO DE 2018

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 205.938,70 (duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), destinado à reforma da Casa Nicolau Zarvos e da Praça Professor Manoel Pereira Calças Filho.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 205.938,70 (duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos) destinado à reforma da Casa Nicolau Zarvos e da Praça Professor Manoel Pereira Calças Filho, previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte conformidade:

02.10.00 – SECRETARIA MUN. DESENV. SUST. TURISMO - SEDESU

02.10.01 – SECRETARIA MUN. DESENV. SUST. TURISMO - SEDESU

04.695.0065-XXXX – CONV. 117/2018 – Reforma da Casa Nicolau Zarvos e Praça

....4.4.90.51.00 – 02 – Obras e Instalações
..... R\$ 205.938,70

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de repasse de recurso no valor de R\$ 205.938,70 (duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), através do Convênio 117/2018, oriundo do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos (FUMTUR), tendo como concessor a Secretaria de Estado de Turismo.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs.: 6.482, de 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de julho de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 04 de julho de 2018.

Nilton César Nunes

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos/
Interino



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 6 de 8

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria dos Negócios Administrativos

Divisão de Licitações

ATA DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA do processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº. 009/2018**, para a contratação de empresa para a construção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II – Real Parque, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes do ANEXO II do Caderno de Licitação desta Tomada de Preços.

Às 10:30 horas do dia 04 de julho de 2018, na Sala de Licitações deste Centro Administrativo, reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitação, abaixo assinados, conheceu-se do ofício de notificação do mandado de segurança, processo nº 1003052-64.2018.8.26.0322, impetrado pela empresa licitante ALFINI URBANISMO E CONSTRUTORA LTDA – EPP, onde foi *DEFERIDO* pedido liminar para *SUSPENDER* a decisão de inabilitação da referida empresa e *HABILITAR*, condicionalmente, a impetrante no presente processo licitatório.

Formado o competente processo, em atenção e cumprimento da liminar concedida, fica **HABILITADA CONDICIONALMENTE** a empresa licitante ALFINI URBANISMO E CONSTRUTORA LTDA – EPP.

Portanto, estão **HABILITADAS** para a fase de proposta deste certame, as empresas abaixo relacionadas:

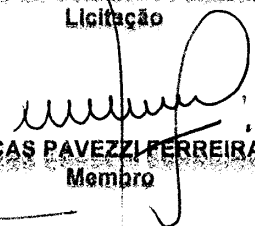
1. T.N. OKA TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP;
2. EPC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP;
3. ALFINI URBANISMO E CONSTRUTORA LTDA – EPP (*CONDICIONALMENTE*)

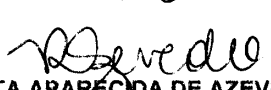
A abertura do envelope “PROPOSTA” da empresa ALFINI URBANISMO E CONSTRUTORA LTDA – EPP, será realizada em sessão pública designada para o dia 06/07/2018 (sexta-feira), às 09:00horas, na sala de licitação deste Centro Administrativo, sala 50, primeiro andar, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, 754, neste município.

Ato contínuo foram encerrados os trabalhos e nada mais havendo, eu, Renata Aparecida de Azevedo membro da Comissão Permanente de Licitações, lavrei esta Ata.

Lins, 04 de julho de 2018


GÁUDIO EDUARDO PERIN BERTONI
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação


LUCAS PAVEZZI FERREIRA
Membro


RENATA APARECIDA DE AZEVEDO
Membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 7 de 8

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Lins, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, em consonância com a Lei nº 4.452 de 17 de dezembro de 2001, que institui a participação popular na discussão, elaboração e na execução do orçamento municipal, CONVOCA a comunidade linense em geral a participar das Audiências Públicas sobre a Elaboração do Orçamento de 2019, que ocorrerão nos dias e locais a seguir:

- **11/07/2018 – Quarta-feira – 19h**

Local: EMEI ENG. LAVOISIER MO NNEY JUNIOR

Endereço: Avenida Arquiteto Luís Saia, nº 2.000, Jardim União

Bairros atendidos: jardim Americano, Jardim Bela Vista, Residencial Dona Eugênia, Residencial Morumbi, Jardim Pinheiro, Jardim Primavera, Labate, Residencial Lucy Antunes, Vila Parque das Américas, Parque dos Trabalhadores, Parque São Jorge, Vila Santa Terezinha, Jardim União, Rebouças, Residencial Manoel Bernardino de Oliveira “Seo Manezinho”, Residencial Jardim das Paineiras, Residencial Josepha Caetano Ramos – Dona Angelina, Vila Alta, Vila Irmãos Andrade, Vila Mafalda, Vila Pacini, Vila Ramalho, Jardim Bandeirantes e adjacências.

- **12/07/2018 – Quinta-feira – 19h**

Local: CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR “PAULO FREIRE”

Endereço: Rua Dr. Luiz Gefferson Monteiro da Silva, nº 181, Jardim Bom Viver I

Bairros atendidos: Conjunto Habitacional Paulo Freire, Chácara Flora, Chácara Iracema, Conjunto Habitacional Rubens Murari, jardim Bom Viver I, Jardim Bom Viver II, Jardim Bom Viver III, Jardim Bom Viver IV, Jardim Guanabara, jardim Manoel Scalfi, Jardim São Roque, Parque Alto de Fátima, Vila Cinquentenário da Imigração Japonesa, Vila Clélia, Vila Guararapes, Vila Militar, Residencial Henrique Bertin, Núcleo Habitacional Monsenhor Pasetto, Residencial Alzira, Residencial Beatriz, Residencial Flamboyant, Jardim Antonio Alfonso, Residencial Levino do Nascimento, Residencial Manabu Mabe, Novo Milênio, Residencial Parque das Flores, Residencial Santa Lúcia, Residencial San Fernando, Vila Amália, Jardim Marabá, Jardim Santuário de Fátima, Jardim São Vicente, Junqueira e adjacências.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: seplafi@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 05 de julho de 2018

Ano II | Edição nº 124

Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

• **13/07/2018 – Sexta-feira – 19h**

Local: EMEIF JOÃO ALVES DA COSTA

Endereço: Rua José Nunes da Silva, 255- Conj. Habitacional Teisuke Kumassaka

Bairros atendidos: Parque Alto da Boa Vista, Conjunto Habitacional Ana Carolina, Conjunto Habitacional José Dias dos Santos, Chácara Esperança, Jardim Aeroporto, Jardim Alvorada, Jardim Eldorado, Jardim Filard, Jardim Leoni, Jardim Linense, Jardim Paraíso, Jardim Santa Clara, Jardim São Francisco, São João, Vila Azevedo, Vila Clélia, Conjunto Habitacional Francisco José de Oliveira Ratto, Residencial Florestan Fernandes, Jardim São Luiz, Jardim Tropical, Residencial Leonel Brizola, Parque Aeroporto, Parque das Oficinas, Parque Empresarial Roland Alves Pereira, Parque Ferroviário, Núcleo Habitacional Ulisses Guimarães, Núcleo Habitacional Teisuke Kumassaka, Residencial dos Comerciantes, Residencial Emílio Lopes, Residencial Jardim do Sol, Residencial Real Parque, Ribeiro, Vila São Benedito, Vila Paulista, Vila Popular, Vila São José, Jardim Tangará, Jardim Santa Maria e adjacências.

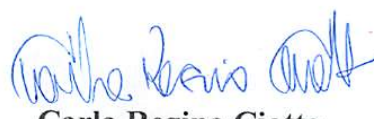
• **14/07/2018 – Sábado – 9h**

Local: EMEI EGILDA SCIAMARELLI PRADO

Endereço: Avenida Arquiteto Luiz Saia, 80 – Centro

Bairros atendidos: Centro, Garcia, Jardim Campestre, Guapiranga, Pousada das Garças, Recanto Dourado, Residencial Ventura, Zona Rural, Parque Xingu, Jardim Arapuã, Jardim Ariano, Residencial Fortaleza, Parque Empresarial Sidney Tremeschin, Parque Industrial, Residencial Bellagio e adjacências.


Edgar de Souza
Prefeito de Lins/SP


Carla Regina Ciotto
Secretária de Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: seplafi@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2